Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

Moreira Sales — Paraná

LEI Nº. 292/92
DATA - 06 de Maio de 1992.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer aquisição de terrenos urbanos no Distrito de Paraná do Oeste, e.dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º. - fica o Poder Executivo Municipal de Moreira Sales, autorizado a proceder a aquisição por compra, os Lotes Urbanos: 03, 04, 05, 07, 09, 11, 14, 15, 16, da Quadra nº. 36 e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 15 e 16 da Quadra 37, com a área total de 10.720 Metros Quadrados, situados na Planta Geral do Distrito de Paraná do Oeste, Município de Moreira Sales, Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Valor total atribuido a presente aquisição será de CR$-6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), conforme Laudo de Avaliação datado de 13 de Abril de 1992, formulado pela Comissão designada para esse fim, através da Portaria nº. 1495/92 de 13/04/1992.

Art. 3º. - Os referido Imóveis destinar-se-ão à construção de moradias à famílias de baixa renda, e terão como padrão a construção de residências unifamiliar.

Art. 4º. - As despesas de aquisição dos referido Imóveis, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0500.00000000.000 - Departamento de viação obras e serviços Urbanos
0502.00000000.000 - Divisão de Obras
0502.10000000.000 - Habitação e Urbanismo
0502.10570000.000 - Habitação
0502.10573160.000 - Habitação e Urbanismo
0502.10573161.018 - Construção de Casas Populares
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações
4.1.1.2.00.00 - Outras Obras e InstalaçõesCr$ - 6.000.000,00

Art. 5º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES = ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1992.

Edvaldo P. Carr.

Edvaldo Pereira Carreiro

- Prefeito Municipal -

r.a.d. -